



Índice

Departamento Administrativo e Atividades Complementares	2
SINDICÂNCIA	2
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA	
FINAL	2
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA	
FINAL	2
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA	
FINAL	3
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA	
FINAL	3

**Departamento Administrativo e Atividades
Complementares**

SINDICÂNCIA

**PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
001/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
001/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

SINDICADO: J. D. L. M.

ORIGEM: Portarias/DIV/PR nº 028/2026 (Recomendação
nº 5/2026–6ª PJESPITZ)

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Apuração de eventual irregularidade na composição remuneratória do servidor, verificando o reequadramento funcional e as progressões concedidas à luz da Lei nº 1.597/2015, da Lei nº 2.016/2024 e do art. 37, XIV, da Constituição Federal.

2. SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO

Observados o contraditório e a ampla defesa, constatou-se que a evolução funcional decorreu da aplicação direta das Leis Municipais nº 1.597/2015 e nº 2.016/2024. Restou comprovado que o servidor não praticou, ordenou ou interferiu nos cálculos ou lançamentos remuneratórios, ficando demonstrada a ausência de dolo, culpa, má-fé ou infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA DECIDE:

I - ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Conclusivo da Comissão e o Parecer Contábil, reconhecendo a legalidade da remuneração do servidor;

II - RECONHECER a validade da concessão de progressão vertical a servidor em estágio probatório (art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.597/2015);

III - NÃO INDICIAR o servidor J. D. L. M. e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2026 (art. 146, I, da Lei Municipal nº 1.593/2015);

IV - DETERMINAR o saneamento e a padronização dos assentamentos funcionais pelo setor competente;

V - DETERMINAR o envio de cópia à 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA e a publicação deste extrato.

Imperatriz/MA, 24 de agosto de 2026.

ADEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

*Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Código identificador: \$FIZdPEcweH6*

**PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
002/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
002/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

SINDICADO: L. A. M.

ORIGEM: Portarias/DIV/PR nº 029/2026 (Recomendação
nº 5/2026–6ª PJESPITZ)

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Apuração de eventual irregularidade na composição remuneratória do servidor, verificando o reequadramento funcional e as progressões concedidas à luz da Lei nº 1.597/2015, da Lei nº 2.016/2024 e do art. 37, XIV, da Constituição Federal.

2. SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO

Observados o contraditório e a ampla defesa, constatou-se que a evolução funcional decorreu da aplicação direta das Leis Municipais nº 1.597/2015 e nº 2.016/2024. Restou comprovado que o servidor não praticou, ordenou ou interferiu nos cálculos ou lançamentos remuneratórios, ficando demonstrada a ausência de dolo, culpa, má-fé ou infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA DECIDE:

I - ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Conclusivo da Comissão e o Parecer Contábil, reconhecendo a legalidade da remuneração do servidor;

II - RECONHECER a validade da concessão de progressão vertical a servidor em estágio probatório (art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.597/2015);

III - NÃO INDICIAR o servidor L. A. M. e

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa nº 002/2026 (art. 146, I, da Lei Municipal nº 1.593/2015);

IV - DETERMINAR o saneamento e a padronização dos assentamentos funcionais pelo setor competente;

V - DETERMINAR o envio de cópia à 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA e a publicação deste extrato.

Imperatriz/MA, 24 de agosto de 2026.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: gktivoczxl20260825190859

**PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
003/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
003/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

SINDICADO: V. G. A. D. S.

ORIGEM: Portarias/DIV/PR nº 030/2026 (Recomendação nº 5/2026–6ª PJESPITZ)

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Apuração de eventual irregularidade na composição remuneratória do servidor, verificando o reenquadramento funcional e as progressões concedidas à luz da Lei nº 1.597/2015, da Lei nº 2.016/2024 e do art. 37, XIV, da Constituição Federal.

2. SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO

Observados o contraditório e a ampla defesa, constatou-se que a evolução funcional decorreu da aplicação direta das Leis Municipais nº 1.597/2015 e nº 2.016/2024. Restou comprovado que o servidor não praticou, ordenou ou interferiu nos cálculos ou lançamentos remuneratórios, ficando demonstrada a ausência de dolo, culpa, má-fé ou infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA DECIDE:

I - ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Conclusivo da Comissão e o Parecer Contábil,

reconhecendo a legalidade da remuneração do servidor;

II - RECONHECER a validade da concessão de progressão vertical a servidor em estágio probatório (art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.597/2015);

III - NÃO INDICIAR o servidor V. G. A. D. S. e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2026 (art. 146, I, da Lei Municipal nº 1.593/2015);

IV - DETERMINAR o saneamento e a padronização dos assentamentos funcionais pelo setor competente;

V - DETERMINAR o envio de cópia à 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA e a publicação deste extrato.

Imperatriz/MA, 24 de agosto de 2026.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: \$rP0sNIaSofz

**PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
004/2026 - DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
PROCESSO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº
004/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

SINDICADO: W. M. S.

ORIGEM: Portarias/DIV/PR nº 031/2026 (Recomendação nº 5/2026–6ª PJESPITZ)

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Apuração de eventual irregularidade na composição remuneratória do servidor, verificando o reenquadramento funcional e as progressões concedidas à luz da Lei nº 1.597/2015, da Lei nº 2.016/2024 e do art. 37, XIV, da Constituição Federal.

2. SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO

Observados o contraditório e a ampla defesa, constatou-se que a evolução funcional decorreu da aplicação direta das Leis Municipais nº 1.597/2015 e nº 2.016/2024. Restou comprovado que o servidor não praticou, ordenou ou interferiu nos cálculos ou lançamentos remuneratórios, ficando demonstrada a ausência de dolo, culpa, má-fé ou infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz/MA
DECIDE:

I - ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório
Conclusivo da Comissão e o Parecer Contábil,
reconhecendo a legalidade da remuneração do servidor;

II - RECONHECER a validade da concessão de
progressão vertical a servidor em estágio probatório (art.
55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.597/2015);

III - NÃO INDICIAR o servidor W. M. S. e
DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de
Sindicância Administrativa nº 003/2026 (art. 146, I, da Lei
Municipal nº 1.593/2015);

IV - DETERMINAR o saneamento e a padronização dos
assentamentos funcionais pelo setor competente;

V - DETERMINAR o envio de cópia à 6ª Promotoria de
Justiça Especializada de Imperatriz/MA e a publicação
deste extrato.

Imperatriz/MA, 24 de agosto de 2026.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Danyelle Walkiria Flor da Conceição

Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

Código identificador: mv38q4uekza20260825190859



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br